



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br      camara@camarapitanga.pr.gov.br

**PORTARIA N° 35/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Fica dispensado o expediente da Câmara de Vereadores de Pitanga no período das 10h30m às 14h do dia 02 de julho de 2018, em virtude do jogo do Brasil na Copa do Mundo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 29 de junho de 2018

  
José Veres  
Presidente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 77.778.660/0001-22

### ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2016  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2016

No do extrato do 5º aditivo do contrato, do procedimento licitatório em epígrafe, constou equivocadamente:

**Prazo de Vigência: 120 dias, ou seja, 14/09/2018**

Desta feita leia-se:

**Prazo de Vigência: 124 dias, ou seja, 14/09/2018**

Palmital (PR), 29 de Maio de 2018.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

### PORTARIA Nº 022/2018

**SÚMULA:** Concedo Férias a Servidora Público e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais, resolve:

#### CONDEDER

**Art. 1º** - A Servidora Público **VANIR BALES DE ALMEIDA**, 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo do ano de 2017, para serem gozados a partir de **02 de julho de 2018** à **21 de julho de 2018**, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 78 à 81 da Lei Municipal 14/91 - Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

**Art. 2º** - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho dia **21 de junho de 2018**.

**Art. 3º** - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito. (29.06.2018).

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

### PORTARIA Nº 022/2018

**SÚMULA:** Concedo Férias a Servidora Público e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais, resolve:

#### CONDEDER

**Art. 1º** - A Servidora Público **VANIR BALES DE ALMEIDA**, 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo do ano de 2017, para serem gozados a partir de **02 de julho de 2018** à **21 de julho de 2018**, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 78 à 81 da Lei Municipal 14/91 - Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

**Art. 2º** - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho dia **21 de junho de 2018**.

**Art. 3º** - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito. (29.06.2018).

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

### PORTARIA Nº 022/2018

**SÚMULA:** Concedo Férias a Servidora Público e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais, resolve:

#### CONDEDER

**Art. 1º** - A Servidora Público **VANIR BALES DE ALMEIDA**, 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo do ano de 2017, para serem gozados a partir de **02 de julho de 2018** à **21 de julho de 2018**, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 78 à 81 da Lei Municipal 14/91 - Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

**Art. 2º** - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho dia **21 de junho de 2018**.

**Art. 3º** - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE

Gabinete da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito. (29.06.2018).

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

### RESOLUÇÃO Nº 003/2018

**SÚMULA:** Regulamenta o Protocolo Eletrônico na Câmara Municipal de Palmital/PR, dos Projetos de Leis, Pareceres, Requerimentos ou qualquer outra forma de Documentos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Regimento Interno, RESOLVE:

**Art. 1º** - Todos os Projetos de Leis, Pareceres, Requerimentos ou qualquer outra forma de Documentos, deverá ser protocolados eletronicamente na Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, até sexta-feira as 17:30 horas, para que possa ser incluída na Ordem do Dia, salvo as exceções prevista no Regimento Interno;

**Parágrafo Único** - Caso seja protocolado qualquer dos documentos mencionados no artigo 1º, depois das 24 (vinte e quatro) horas de antecedência será colocado na próxima Ordem do Dia, ou seja, na Sessão Ordinária subsequente.

**Art. 2º** - As matérias serão incluídas na Ordem do Dia a julzo do Presidente 24 (vinte quatro) horas antes da Sessão, segundo antiguidade importância, observada a seguinte ordem:

- I- Matérias em Regime Especial;
- II- Vetos e Matérias em Regime de Urgência;
- III- Matérias em Regime de Preferência;
- IV- Matérias em Redação Final;
- V- Matérias em Turno Único;
- VI- Matérias em Terceiro Turno;
- VII- Matérias em Segundo Turno;
- VIII- Matérias em Primeiro Turno;
- IX- Recursos.

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 05 de junho de 2018.

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior  
Vereador - Presidente



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNP J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3844.1359

Santa Maria do Oeste

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

**Contratada:** **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA - SÃO PAULO - SP CEP: 04344-901.

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 COM DPM, CEDIDO AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, PELO GOVERNO FEDERAL".

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Total
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, comportando transportar, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1,00	UN	R\$ 228.912,00

Valor Total: de R\$ 228.912,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Novecentos e Doze Reais).

Data de assinatura: 29 de Junho de 2018.

Vigência: 20/04/2019.



## PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

### PORTARIA Nº 092/2018

**SÚMULA:** Exonerar conselheiro tutelar Suplente em substituição ao período de férias dos conselheiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 327/2011.

#### RESOLVE:

**ART. 1º** Exonerar o Conselheiro Suplente **ROBERTO GONZAGA NUSA**, portador do CPF 080.506.408-76, para compor o Conselho Tutelar em substituição dos Conselheiros Tutelares Titulares que gozarão o direito das férias.

**ART. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 19 de junho de 2018.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



## CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarpitanga.pr.gov.br - cep 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
camara@camarpitanga.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 35/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Fica dispensado o expediente da Câmara de Vereadores de Pitanga no período das 10h30m às 14h do dia 02 de julho de 2018, em virtude do jogo do Brasil na Copa do Mundo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 29 de junho de 2018

José Veres  
Presidente